



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 07/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 04/2025

CONTRATANTE

Município de São Francisco de Paula.

OBJETO

O objeto do presente pregão é o registro de preços para aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 de fevereiro de 2025, às 09:30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2024

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Município de São Francisco de Paula

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Edital de Pregão Eletrônico para o Registro de Preço para aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, com a entrega de forma fracionada e eventual, de **Registro de Preço para aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS**, conforme normas e exigências legais e conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.301 de 14 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de fevereiro de 2025, às 09h e 30min**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração

podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 09h e 29 min do dia 24 de fevereiro de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS, conforme normas e exigências legais, conforme as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	CUCAS, TIPO ALEMÃ – Por quilo, produzidas de forma artesanal, contendo massa doce feita de farinha de trigo, açúcar, sal, gordura vegetal hidrogenada ou margarina, leite, ovos, fermento químico, recheio de doce de leite, uva, morango ou chocolate e coberta de farofa crocante de açúcar;	kg	50	
2	TORTAS PÃO DE LÓ – Por quilo, torta Júlia sendo a massa de pão de ló de baunilha, recheio de brigadeiro e leite condensado e cobertura de chantilly de nata OU torta de bombom sendo a massa de pão de ló de chocolate, recheio de brigadeiro, bombom picado (sonho de valsa e ouro branco) e cobertura de chantilly de chocolate;	kg	30	
3	MINI SANDUÍCHES – Por cento, mini sanduíche contendo pão de forma, margarina, requeijão ou maionese, queijo mussarela, presunto magro, alface e tomate fatiado. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	50	
4	MINI RISÓLES – Por cento, mini risóles com recheios sortidos, massa contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, margarina, sal com recheio de frango, carne OU presunto e queijo, empanado com farinha de rosca e frito. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração

5	MINI BOLINHA DE QUEIJO – Por cento, bolinha de queijo contendo massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou manteiga, gema, sal, leite, caldo de frango ou água, com recheio de queijo mussarela empanado com farinha de rosca e frito. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	50	
6	MINI CACHORRO QUENTE – Por cento, contendo pão de leite, recheado com salsicha de frango picada, molho de tomate caseiro, maionese e batata palha, servido individualmente. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	50	
7	MINI PIZZA – Por cento, mini pizza com recheios sortidos contendo massa de pizza, molho de tomate com recheio de estrogonofe, frango com catupiry OU queijo. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	50	
8	MINI FOLHADO SALGADO – Por cento, mini folhado salgado com recheios sortidos, contendo massa folhada com recheios de frango, calabresa OU queijo. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	50	
9	MINI PASTEL ASSADO – Por cento, com recheios sortidos, pastel assado contendo massa com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou manteiga, sal, leite com recheio de frango, carne OU presunto/queijo. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	50	
10	CANAPÉ – Por cento, com recheios sortidos, canapé recheado com presunto e queijo OU frango com catupiry. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	50	
11	BARQUETE – Por cento, com recheios sortidos de carne, frango OU legumes. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração

12	MINI FOLHADO DOCE – Por cento, mini folhado doce com recheios sortidos, contendo massa folhada com recheio de chocolate OU maçã. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	30	
13	BRIGADEIRO – Por cento, brigadeiro preparado com leite condensado, margarina ou manteiga e chocolate, enrolado no chocolate granulado. Peso mínimo 15 gramas cada.	cento	30	
14	BEIJINHO – Por cento, beijinho preparado com leite condensado, margarina ou manteiga, enrolado coco seco ralado ou granulado. Peso mínimo 15 gramas cada.	cento	30	
15	CASADINHO – Por cento, preparado com leite condensado, margarina ou manteiga, chocolate e açúcar. Peso mínimo 15 gramas cada.	cento	15	
16	MINI SONHO – Por cento, mini sonho com recheios sortidos, massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou manteiga, sal, leite, ovos, fermento biológico e açúcar e recheio de doce de leite, chocolate OU baunilha. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	15	
17	MINI TORTA DOCE – Por cento, mini torta doce com recheio de limão ou chocolate, preparada com farinha de trigo, açúcar, manteiga ou margarina, com recheio de chocolate e creme de leite ou leite condensado e limão. Peso mínimo 25 gramas cada.	cento	15	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração

19	MARMITEX – Por unidade, especificação: contendo o peso mínimo de 700g. composta de: arroz, feijão, farofa, 02 pedaços de carne (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.	unidade	300	
19	KIT LANCHE – contendo: Café com açúcar e sem açúcar (100 ml por pessoa); Suco de frutas (300ml por pessoa); Refrigerante (300ml por pessoa); Água sem gás (300ml por pessoa); Bolo (1 fatias por pessoa contendo no mínimo 100 gramas cada) – (bolo de banana com aveia, bolo da maçã, bolo de cenoura, com cobertura de chocolate, bolo de laranja, bolo de banana, bolo de limão, bolo de goiabada cascão, bolo formigueiro, bolo de chocolate com cobertura de chocolate); Docinhos ou trufas, peso mínimo 25 gramas cada (03 por pessoa); Mini sanduíche de pão integral, peso mínimo 25 gramas cada (03 por pessoa); Salgados fritos (pastel de carne: queijo, presunto e queijo, milho e queijo, frango), peso mínimo 25 gramas cada (03 por pessoa); Salgados Assados (carne, queijo, presunto e queijo, milho e queijo, frango peso mínimo 25 gramas cada (03 por pessoa). Deverá ser entregue embalagem descartável apropriada para o consumo.	kit	2150	

1.2. As especificações do objeto devem ser observadas no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.4. Dado valor estimado, a licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Por se tratar de Registro de Preço a administração Municipal, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/21, não se obriga a requisitar a totalidade dos materiais licitados, e solicitará os mesmos de acordo com a demanda, podendo por exemplo, ser requisitadas pequenas quantidades semanalmente, para as atividades diárias das secretarias. Logo, as empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual. Nestes termos, qualquer tentativa de importar um pedido mínimo à Administração por parte do fornecedor seria inconsistente com os termos do edital e, conseqüentemente, ilegal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



2.4. Não poderão participar da licitação:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - h.1) A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
 - h.2) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial;

2.5. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 6 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado em conformidade com o item referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

5.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

5.1.4. Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

5.1.5. Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul e União.



5.1.6. Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

5.1.7. Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal 1851/2019, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º.

5.1.8. Os modelos das declarações exigidas nos itens 6.1.1 até 6.1.7 encontram-se disponível no Anexo IV, conforme modelo de declarações.

5.1.9. Declaração assinada pela representante legal de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.

5.1.10 O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.1.11 Declaração de ciência e aceitação das condições do sistema de registro de preços, conforme anexo VIII deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.6.1. Alvará/licença sanitária: apresentar documento expedido pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto lícitado.

5.6.2. Declaração de localização: comprovação de que está localizada dentro do raio de, no máximo, 35 (trinta e cinco) quilômetros, através de ferramentas como o Rota do site Google Maps, independentemente do trajeto.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.9. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 7.



8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. Em caso de empate para os itens de cota reservada, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4 Em caso de empate para os itens de ampla concorrência deverá ser observado o disposto no art. 44 da Lei 123/2006.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

11.8. Deverá ser consignado em Ata de Registro de Preços o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item

12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município em www.saofranciscodepaula.rs.gov.br.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias para assinar a ata de registro de preços.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, **mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento do Município.

17.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

17.4. A nota fiscal deverá conter os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviço – ISS como no Imposto de Renda, indicando inclusive, as alíquotas a que se refere eventual retenção, conforme opção tributária da empresa.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

18. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

18.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

18.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

18.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

18.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.



18.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO.

18.7 Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

18.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

18.9 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

18.10 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

19. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

19.1. Contratada localizada até 5km da sede da Prefeitura de São Francisco de Paula (croqui): a Prefeitura ficará responsável pela retirada em local indicado pela contratada. Não gerando custo de entrega à fornecedora.

19.2. Contratada localizada de 5 à 35km da sede da Prefeitura (croqui): a Contratada ficará obrigada a realizar a entrega do objeto no local indicado pela Contratada. Ficando a cargo da fornecedora os custos com o transporte do objeto.

19.3. Visando o princípio da economicidade e aspectos de logística, não será admitida empresa localizada a mais de 35 km da sede da Prefeitura já que isto inviabilizaria a agilidade na entrega e aumentaria em muito os custos do objeto. Além de que a medida vai de encontro do binômio custo-benefício, que por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

19.4. O empenho deverá ser enviado a contratada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao evento.

19.5. A entrega deverá ser feita no local indicado pela Secretaria solicitante entre 6 (seis) a 2 (duas) horas antes do horário de início do evento, conforme determinado na Nota de Empenho.



19.6. A retirada deverá ser feita no local indicado pela Contratada entre 6 (seis) a 2 (duas) horas antes do horário de início do evento, conforme determinado na Nota de Empenho.

19.7. Especificamente, para o item MARMITEX o prazo de entrega/retirada será de no máximo 2 horas antes horário de início do evento, conforme determinado na Nota de Empenho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail:* licitacoes.saofranciscodepaula@gmail.com.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura ata de registro de preços serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalizações, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



22.3. Toda e qualquer mudança nos serviços previstos no termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Indicar endereço do local a ser realizada a retirada do objeto, caso a contratada esteja localizada até 5km da sede da Prefeitura de São Francisco de Paula;

23.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.3. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

23.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;

23.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

23.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

23.7. Entregar os itens objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

23.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo suficiente para não frustrar o evento, o produto rejeitado.

23.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23.11. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

23.12. Não deverá exigir quantidade mínima superior à mínima elencada pela Contratante, a qual segue abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Administração

ITENS	PEDIDO MÍNIMO
Por KG	Mínimo de 5kg
Por cento	Mínimo de 3 centos
Marmitex	Mínimo de 10 unidades
Kit	Mínimo de 25 kits

23.13. Destaca-se que o mínimo é por item, não sendo obrigatório a aquisição conjunta. Por exemplo, para um evento pequeno poderá ser adquirido minimamente 3 centos de salgados. Não havendo necessidade de adição de algum outro item.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 24.2.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais;
- 24.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo de 2h (duas horas);
- 24.4.** Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;
- 24.5.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 24.6.** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 24.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 24.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.
- 24.9.** Realizar pedidos respeitando uma quantidade mínima individual por item, a qual segue abaixo:

ITENS	PEDIDO MÍNIMO
Por KG	Mínimo de 5kg
Por cento	Mínimo de 3 centos
Marmitex	Mínimo de 10 unidades
Kit	Mínimo de 25 kits



24.10. Destaca-se que o mínimo é por item, não sendo obrigatório a aquisição conjunta. Por exemplo, para um evento pequeno poderá ser adquirido minimamente 3 centos de salgados. Não havendo necessidade de adição de algum outro item.

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O valor da contratação fora estimado a partir de coleta de estimativas de quantidades com as Secretarias interessadas e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.



Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 26.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, conforme art. 71, inc. III, §3º da Lei 14133 de 2021.
- 26.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1 Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações;
- d) ANEXO IV – Parecer Orçamentário;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Administração

- f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de preços;
- g) ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;
- h) ANEXO VIII- Declaração de ciência e aceitação das condições do sistema de registro de preços.

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Em ____/____/2025

São Francisco de Paula, RS ____ de _____ de 2025.

Thiago Carniel Teixeira
Prefeito